



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 038/2020

APOSENTA A SERVIDORA REGINA APARECIDA TOMAZONI. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **27 de abril de 2020**, a Senhora **REGINA APARECIDA TOMAZONI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.967.871-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.156.009-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 140/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência “VI” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.072,83 (Hum mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento), no valor de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.201,56 (Um mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 06/1996 a 12/2004, 06/2005 a 11/2005, 08/2006 a 08/2006, 11/2006 a 12/2006, 02/2007 a 04/2007 e 03/2008 a 03/2020, resultando no valor de R\$ 903,74 (Novecentos e três reais e setenta e quatro centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 903,74 (Novecentos e três reais e setenta e quatro centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 7858/10950, isto é na percentual de 71,76% (setenta e um virgula setenta e seis por cento) resultando no valor de R\$ 648,52 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1996 Páginas 98-99 Ano: IX

Data: 24/04/2020

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e três dias*


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal